Câmara Municipal de Arcos
www.camaraarcos.mg.gov.br
Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35588-000
CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 903

"Dispõe sobre a concessão de folga para os servidores da Câmara Municipal de Arcos que prestarem serviço à Justiça Eleitoral."

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor público da Câmara Municipal de Arcos que tenha prestado serviço no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, fará jus a um dia adicional de dispensa do serviço, sem prejuízo do disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

§ 1º A concessão do dia adicional de dispensa do serviço é condicionada à apresentação, ao departamento de recursos humanos, de declaração expedida pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviço como:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e Suplentes;

II – Membro, escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Administrador de Prédio e auxiliar de Juízo;

V – Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

§ 2º Cada turno de uma mesma eleição corresponde a um evento eleitoral distinto, de modo a garantir, ao servidor do Poder Legislativo Municipal, um dia adicional de dispensa do serviço por cada turno trabalhado.

Art. 2º A fruição dos dias de dispensa adquiridos em decorrência do disposto nesta Resolução ocorrerá sem prejuízo do salário, vencimento, ajuda de custo para alimentação ou qualquer outra vantagem a que o servidor tenha direito.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de dezembro de 2023.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 05 de dezembro de 2023.

Presidente da Câmara.

1ª Secretário.